



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 50, DE 2010

Cria o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Mesa Diretora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Mesa Diretora, código CM-AMD, símbolo CC3, vencimento mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com as seguintes atribuições:

- I - assessorar e assistir aos membros da Mesa Diretora em suas atividades oficiais e administrativas;
- II – cuidar da agenda do Presidente e dos demais membros da Mesa Diretora;
- III - acompanhar e assessorar o Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora em reuniões, eventos e solenidades;
- IV – dirigir o veículo da Câmara, inclusive nas viagens realizadas pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores, relacionadas com as atribuições do cargo;
- V - requisitar e controlar o material de expediente da Mesa Diretora;
- VI – desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Comunicação, código CM-AC, nível CC3, criado pela Lei n.º 1.559, de 3 de julho de 2007, fica transformado em o de Assessor de Comunicação e Cerimonial, código CM-ACC, nível CC3, vencimento mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com as atribuições a seguir:

- I – coordenar atividades de imprensa e relações públicas da Câmara Municipal;
- II – elaborar informativos e periódicos institucionais dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo, inclusive para serem postados na página da Câmara Municipal na internet;
- III – produção de *releases* sobre os trabalhos da Câmara Municipal para divulgação e veiculação nos meios de comunicação;
- IV – realizar serviços de áudio e vídeo e organizar o arquivo sonoro, fotográfico e de imagem da Câmara Municipal;
- V – promover a reportagem, redação, apresentação e edição técnica de programas de responsabilidade da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



VI - planejar, organizar, assessorar e executar as atividades protocolares, logísticas e de cerimonial público nas solenidades, cerimônias, comemorações, palestras, visitas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal;

VII - elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades e personalidades;

VIII – organizar agenda de solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades;

IX- requisitar materiais de consumo e outros;

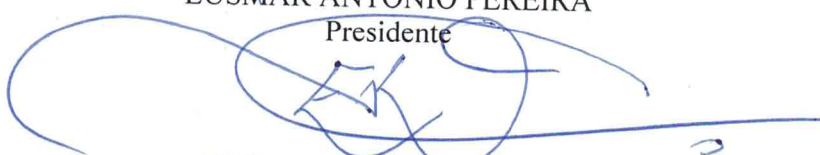
X – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da dotação consignada à Câmara Municipal no Orçamento Fiscal do Município.

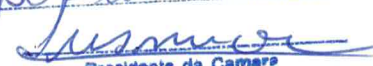
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2010.


LUSMAR ANTONIO PEREIRA
Presidente


EDUARDO ALVES VIEIRA
Vice-Presidente


TIAGO REIS DA SILVA
Secretário

1º Turno
Aprovado em 22/2/2010
por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores,

O projeto que ora submetemos à apreciação desta Casa almeja criar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Mesa Diretora, código CM-AMD, símbolo CC3, com vencimento de R\$ 900,00 (oitocentos reais). As atribuições do cargo se encontram discriminadas no art. 1º do projeto.

Há muito a Câmara necessita de servidor para assessorar mais diretamente as atividades da Presidência e dos demais integrantes da Mesa Diretora. Esta, por ser órgão de direção, conta com diversas funções administrativas e políticas, que demanda pessoal de apoio.

Entre as atribuições do cargo, sobressai o encargo de dirigir o veículo da Câmara, por ocasião das viagens dos vereadores. Embora a Câmara possua veículo há anos, até o momento não há servidor no quadro de pessoal designado para a função de motorista.

Outra finalidade do projeto é a de transformar o cargo em comissão de Assessor de Comunicação no cargo de Assessor de Comunicação e Cerimonial, com as atribuições elencadas no art. 2º do projeto. Esta alteração visa incluir nas funções do referido cargo as atividades de planejamento e execução do cerimonial e eventos realizados pela Câmara Municipal e, também, equiparar os vencimentos dos cargos de assessor do quadro de pessoal desta Casa.

Em observância à regra inserta no art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acompanha este projeto estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no corrente exercício e nos dois subsequentes, da despesa decorrente da criação do cargo.

A estimativa revela que os recursos destinados ao Poder Legislativo são suficientes para atender à despesa criada. Portanto, o projeto possui adequação financeira e orçamentária e, mesmo com a criação do cargo, a despesa com pessoal do Poder Legislativo não superará os limites estabelecidos em lei.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2010.


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Presidente


EDUARDO ALVES VIEIRA
Vice-Presidente


TIAGO REIS DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DA MESA DIRETORA.

Estimativa mensal de despesas com folha de pagamento.

VALOR R\$	DESPESAS
39.254,98	Folha de pagamento mensal
4.361,54	Décimo terceiro salário e férias proporcionais
43.616,52	TOTAL MENSAL

Estimativa mensal de despesas com folha de pagamento com a criação do cargo

VALOR R\$	DESPESAS
39.844,98	Folha de pagamento mensal
4.395,40	Décimo terceiro salário e férias proporcionais
44.240,38	TOTAL MENSAL

Total mensal do impacto para 2010, 2011 e 2012.

VALOR R\$	DESPESAS
44.240,38	Despesas com folha de pagamento com a criação do cargo
43.616,52	Menos as despesas com pessoal em 25.01.2010
623,86	ACRESCIMO DE 1, 43% NAS DESPESAS COM PESSOAL

COMPARATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL NO LIMETE DE 70% DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2010.

Referências

VALOR R\$	DESPESAS
65.833,33	Receita mensal do Legislativo Municipal
46.083,33	Limite de 70% para gastos com pessoal

Comparativo

VALOR R\$	DESPESAS
46.083,33	Limite de 70% para gastos com pessoal para o exercício de 2010.
(67,20%) 44.240,38	Menos os gastos com folha de pagamento com a criação do cargo
1.842,95	Limite Disponível

Obs: no Cálculo da folha de pagamento, não estão incluídos os encargos sociais, conforme Súmula nº 100, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.